



LEI N.º 080/98 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.

AUTORIZA A DESPESA DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

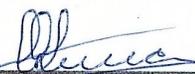
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital; aquisição de equipamentos e material permanente, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios até o limite de 0,005% do orçamento, por subvenção e ou auxílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - As subvenções sociais, econômicas e auxílios com valores acima das previstas no caput deste artigo serão concedidas com autorização prévia do legislativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.999

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 01 de Dezembro de 1.998

  
ADÃO RODRIGUES ALVES  
Prefeito Municipal

  
CELSO BESSA DE LIMA  
Secretário Administrativo